



SENALBA-PR

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ

CONHEÇA O SEU SINDICATO





PALAVRA DO PRESIDENTE

Independentemente da vontade individual de cada um, a representação sindical no Brasil se faz por força de lei e os sindicatos ainda são o maior instrumento de luta e defesa dos direitos individuais e coletivos da classe trabalhadora. Desde 1995 não existe mais no Brasil uma política governamental que garanta o reajuste dos salários, logo a valorização salarial precisa ser negociada. Nesse sentido o SENALBA-PR sempre atuou na representação dos trabalhadores e trabalhadoras de forma equilibrada, com respeito, isonomia, razoabilidade, diálogo, negociação permanente, buscando a Justiça Trabalhista e articulando manifestações quando necessário.

O SENALBA-PR é um sindicato de base estadual devidamente estruturado, com patrimônio próprio, quadro funcional organizado e assessoria jurídica trabalhista a disposição dos seus representados. Em nossa gestão (2018/2022) buscaremos a reaproximação dos trabalhadores com o Sindicato e vice-versa. Outra bandeira será a interação com os movimentos sociais e sindicais para fazer coro na defesa da democracia, da igualdade de direitos e do desenvolvimento de políticas públicas e sociais. Para isso conclamo aos trabalhadores e trabalhadoras a participarem das ações do SENALBA-PR, acompanharem as notícias no site e demais mídias sociais, enviarem sugestões e fiscalizarem para que possamos melhorar a cada dia e prosperar nesse momento de crise sindical e trabalhista.

Saudações Sindicais e até breve!

MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR

GESTÃO SENALBA-PR 2018/2022

Diretoria

Marcelo dos Santos - Presidente
Juvenal Pedro Cim - Vice Presidente
Amarildo Wenceloski - Secretário
Francisco João B. Junior - 2º Secretário
Vanderlei Rosa de Oliveira - Tesoureiro
Karl Udo Heinrichs - 2º Tesoureiro
Reverson F. R. Camargo - Diretor Social

Diretoria - Suplentes

Daniele Cristina Zoldan
Denise Monteiro Fonseca Ramos
Marcelo Gralaki Gritten
Salvador José Morales Stefano
Roberto Carlos Batista Meira

Conselho Fiscal - Efetivos

Darci Grzybovski
Rodrigo Leandro da Veiga
Aléxa Maria Zaniolo

Conselho Fiscal - Suplentes

Rodrigo Hermont Ozon
Derço Pinto do Nascimento
Hélio Pereira

Delegados Representantes - Efetivos

Marcelo dos Santos
Karl Udo Heinrichs

Delegados Representantes - Suplentes

Vanderlei Rosa de Oliveira

Expediente

SENALBA-PR

Rua 13 de Maio, 835 - São Francisco -
CEP: 80510-030 - Curitiba / Paraná
Tel./Fax: (41) 3029-1522
E-mail: senalbapr@senalbapr.com.br
www.senalbapr.com.br

BREVE HISTÓRICO DO SENALBA-PR

O SENALBA-PR foi fundado em 2 de fevereiro de 1981, para representar os empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional em todo o Estado do Paraná, exceto no município de Ponta Grossa, onde já existia o SENALBA mais antigo do Brasil. Posteriormente foram fundados os Senalbas de Cascavel e Londrina. É importante observar que os Senalbas de Ponta Grossa e de Cascavel, também representam outros municípios vizinhos integrantes de cada região. Já o SENALBA de Londrina, por enquanto representa apenas essa cidade, mas deve estender sua base territorial em breve.

Atuando na defesa individual e coletiva de toda a categoria profissional, o SENALBA-PR sempre buscou melhores condições de trabalho e de salário para todos os representados. A principal finalidade do Sindicato constitui-se na realização das Negociações Coletivas de Trabalho, pois desde 1995, no Brasil, não existe mais nenhuma lei que assegure qualquer reajuste salarial aos trabalhadores.

Em 1984 foi adquirida a sede própria que funciona até hoje no mesmo endereço e já contou com uma equipe de onze colaboradores, distribuídos nos setores de atendimento, homologação, financeiro, assessoria jurídica e assessoria de comunicação. Hoje a equipe foi reduzida ao máximo contando apenas com quatro colaboradores e dois advogados trabalhistas. Há também dois dirigentes sindicais à disposição permanente do Sindicato, o Presidente e o Secretário.

No ano de 1993 o SENALBA-PR abriu uma delegacia na cidade de Londrina para prestar atendimento em toda região norte do Estado do Paraná. Mas em 2010, com a fundação do SENALBA Londrina, o SENALBA-PR perdeu a representação daquele município. No entanto a sede de Londrina permaneceu aberta com uma funcionária prestando atendimento aos trabalhadores da região norte. Atualmente essa sede se tornou inviável e foi colocada à venda ou locação, o que ocorrer primeiro.

Em 2014 o SENALBA-PR adquiriu um terreno com 2 alqueires (48.000m²), no município de Almirante Tamandaré – PR, há uma distância aproximada de 16km da sede administrativa no centro de Curitiba. Nessa área seria edificada a sede recreativa do SENALBA-PR com salão de eventos, quadras esportivas, piscinas e hospedagens, além de outros atrativos naturais. Mas com a crise econômica que se instalou no Brasil a partir de 2015, com reajustes salariais abaixo da inflação, o SENALBA-PR abdicou da Contribuição Assistencial e, consequentemente, o projeto foi suspenso. Infelizmente, na atual conjuntura o terreno também está colocado à venda.

O SENALBA-PR é filiado à FTEDCA-PR - Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística no Estado do Paraná, à CNTEEC - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura e à CSB - Central dos Sindicatos Brasileiros.





Recepção



Homologações



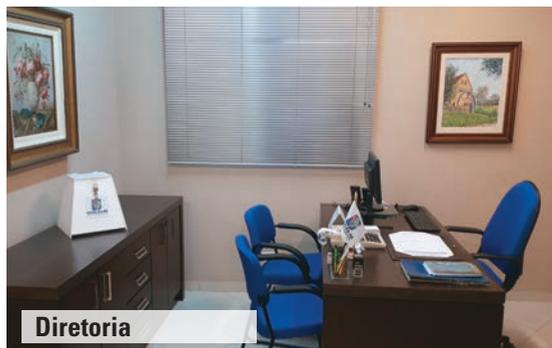
Auditório



Sala de reuniões



Assessoria jurídica



Diretoria



Terreno em Almirante Tamandaré





NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

A principal função de um Sindicato é estabelecer a igualdade de direitos e melhores condições de trabalho, por meio das negociações em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho. Por isso o SENALBA-PR sempre primou pela isonomia, ou seja, todos os direitos iguais para todos os trabalhadores. Nossas principais Convenções Coletivas de Trabalho são negociadas com os seguintes Sindicatos Patronais: SECRASO-CRM, SECRASO-PR, SECRASO-NP E SINDICLUBES-PR. Já a lista de Acordos Coletivos de Trabalho é mais extensa e destacam-se as Entidades do Sistema “S”, Fundações, Institutos, Associações, entre outras.

Os Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho firmados pelo SENALBA-PR sempre foram elaborados visando melhorias nas condições de trabalho, manutenção dos direitos trabalhistas, reposição da inflação e aumento real. Além disso, reivindicações como Licença Maternidade de 6 meses, Participação nos Resultados, Quebra de Caixa para os empregados que manipulam valores, são bandeiras constantes do SENALBA-PR nas negociações coletivas. Vale lembrar que o benefício do Vale Refeição/Alimentação para todos os trabalhadores foi reivindicado pelo SENALBA-PR durante quase 20 anos antes da sua implantação nas Convenções Coletivas de Trabalho com os Sindicatos Patronais a partir de 2013.

Nosso Piso Salarial é equivalente ao 2º grupo do Salário Mínimo Regional do Paraná, o maior do Brasil, cuja negociação contou com um representante do SENALBA-PR na comissão formada por membros das Centrais Sindicais, das Entidades Patronais e do Governo do Estado do Paraná em 2014.

Também é importante esclarecer que desde 1995 não há mais indexação para os reajustes salariais, então os Sindicatos adotaram o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) como parâmetro para as negociações coletivas. Isso porque o Governo Federal também adota esse índice para correção do salário mínimo, aposentadorias e pensões. O INPC considera o consumo das famílias com rendimentos de 1 a 5 salários mínimos, residentes nas áreas urbanas das regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, além do Distrito Federal e dos municípios de Goiânia e Campo Grande.

Veja no quadro a seguir, uma compilação dos benefícios estabelecidos em Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho firmados pelo SENALBA-PR.

BENEFÍCIOS NAS CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO SENALBA-PR

ENTIDADE	REAJUSTE 2017	PISO SALARIAL	VALE REFEIÇÃO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO CRECHE
SECRASO PR/CRM	2,25%	R\$ 1.270,00	R\$ 15,00 por dia de trabalho (desconta 10%)	R\$ 180,00 para mãe por 12 meses
SECRASO NP	2,50%	—	R\$ 12,00 por dia de trabalho (sem desconto)	R\$ 185,00 para mãe por 12 meses
SESC	2,25%	—	R\$ 20,00 por dia de trabalho (desconta 10%)	R\$ 220,00 por filho até 5 anos
SENAC	2,25%	—	R\$ 20,00 por dia de trabalho (desconta 10%)	R\$ 220,00 por filho até 5 anos
SESI/SENAI	2,25%	—	R\$ 25,20 x 25 vales por mês (desconta 10%)	R\$ 214,50 por filho até 5 anos
SESCOOP	2,25%	R\$ 1.370,00 200h mês	R\$ 25,00 por dia de trabalho (desconta 10%)	R\$ 180,00 para mãe por 18 meses
FUNPAR	3%	—	R\$ 600,00 por mês (desconta 10%) e R\$ 115,00 cesta alimentação	R\$ 250,00 por filho até 6 anos
CIEE	2,50%	R\$ 1.310,00	R\$ 27,00 por dia de trabalho (desconta 10%)	R\$ 190,00 para mãe por 12 meses

BENEFÍCIOS NAS CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO SENALBA-PR

ENTIDADE	REAJUSTE 2018	PISO SALARIAL	VALE REFEIÇÃO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO CRECHE
SINDICLUBES em negociação (15/08/2018)	2,5%	R\$ 1.293,60	R\$ 14,00 por dia trabalhado (desconta 10%)	R\$ 245,00 para mãe por 6 meses
SEST/SENAT	2,50%	—	R\$ 26,00 x 24 vales por mês (desconta 1,00 por mês)	—
ICI	2,00%	R\$ 1.605,50 220h mês	R\$ 600,00 por mês (desconta 10%) não consta no act	R\$ 316,20 para mãe por 6 meses

VIGENTES EM NOVEMBRO 2017/2018 (INPC ACUMULADO EM 1,83%)

ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA	PLANO DE SAÚDE	OUTROS
18 meses com 5 anos de serviço na entidade	—	*quebra de caixa de 10% *abono aposentadoria *complementação salarial por acidente de trabalho
18 meses com 5 anos de serviço na entidade	—	*quebra de caixa de 10% *abono aposentadoria *complementação salarial por acidente de trabalho
18 meses com 10 anos de serviço na entidade	unimed nacional coparticipado valor escalonado por salário	—
18 meses com 10 anos de serviço na entidade	unimed nacional coparticipado valor escalonado por salário	—
12 meses com 10 anos de serviço na entidade	unimed nacional coparticipado com 80% da mensalidade paga inclusive para dependentes	*adiantamento do 13º salário em julho *licença luto de 4 dias
18 meses com 5 anos de serviço na entidade	unimed nacional sem coparticipação	*adiantamento do 13º salário em junho *abono aposentadoria *seguro de vida em grupo *estabilidade para gestante de 60 dias após o retorno *auxílio educação *prêmio por cumprimento de metas
18 meses com 8 anos de serviço na entidade	—	*licença maternidade de 5 meses *licença paternidade de 10 dias *licença luto de 5 dias *auxílio funeral de 1,5 salário mínimo *abono aposentadoria de 2 salários mínimo nacional com 10 anos na entidade *multa por atraso salarial
18 meses com 5 anos de serviço na entidade	unimed nacional coparticipado	*quebra de caixa de 10% *seguro de vida em grupo *auxílio educação *abono aposentadoria *complementação salarial por acidente de trabalho

DATA BASE DE MAIO 2018/2019 (INPC ACUMULADO EM 1,69%)

ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA	PLANO DE SAÚDE	OUTROS
12 meses com 5 anos de serviço na entidade	—	*quebra de caixa de 10% *licença maternidade de 6 meses *licença luto de 3 dias *licença casamento de 4 dias *multa de 2% por atraso salarial
12 meses com 5 anos de serviço na entidade	em licitação nacional	*antecipação do 13º salário *auxílio natalidade de R\$ 512,25 *licença casamento de 7 dias *licença paternidade de 7 dias *licença luto de 5 dias *auxílio funeral de R\$ 3.000,00 *multa de 5% por
18 meses com 5 anos de serviço na mesma entidade	sulamérica sem coparticipação	*licença maternidade de 6 meses * licença paternidade de 20 dias *abono aposentadoria *folga no dia do aniversário *complementação salarial por acidente de trabalho

CUSTEIO SINDICAL

Após o duro golpe da reforma trabalhista no custeio sindical a continuidade das Entidades Sindicais representativas dos trabalhadores está ameaçada. Desde então os sindicatos estão reduzindo suas ações e alguns até encerrando suas atividades. O SENALBA-PR sempre adotou o princípio da razoabilidade no custeio sindical proposto nos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, tanto que nos anos de maior crise, 2015 e 2016, não incluiu a Contribuição Assistencial nas negociações coletivas, passando a operar somente com o Imposto Sindical que representava 3,3% do salário de março de cada trabalhador (1 dia de trabalho).

Agora com a facultatividade nas contribuições em favor dos sindicatos a proposta do SENALBA-PR para o custeio sindical também adotará o princípio da razoabilidade, sendo equivalente ao percentual correspondente a um mês de reajuste salarial, limitado a 3%. Por exemplo, se o reajuste salarial negociado for de 2,5%, que é aplicado nos 13 salários do ano, no terço de férias e no FGTS, o Sindicato pedirá uma

INFLAÇÃO X REAJUSTE SALARIAL X CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

DATA BASE NOVEMBRO

INFLAÇÃO ANO	2010 - INPC 5,39%		2011 - INPC 6,66%		2012 - INPC 5,99%		2013 - INPC 5,58%	
ENTIDADE	"REAJUSTE 13 MESES FÉRIAS"	"CONT. ASSIT."						
SECRASO PR/CRM	7,50%	3,50%	8,75%	4,00%	7,50%	3,50%	7,30%	3,50%
SECRASO NP	7,50%	3,50%	8,75%	4,00%	7,50%	3,50%	7,30%	3,50%
SESC	7,00%	3,50%	8,15%	4,00%	7,05%	3,50%	7,30%	3,50%
SENAC	7,00%	3,50%	8,15%	4,00%	7,05%	3,50%	7,30%	3,50%
SESI/SENAI	7,20%	3,50%	8,15%	4,00%	7,00%	3,50%	7,00%	3,50%
SESCOOP	7,50%	3,50%	8,75%	4,00%	7,50%	3,50%	7,30%	3,50%
FUNPAR	5,39%	3,50%	7,72%	3,50%	7,34%	3,50%	7,30%	3,50%
CIEE	7,50%	3,50%	8,75%	4,00%	7,50%	3,50%	7,30%	3,50%

DATA BASE MAIO

INFLAÇÃO ANO	2010 - INPC 5,48%		2011 - INPC 6,30%		2012 - INPC 4,88%		2013 - INPC 7,16%	
ENTIDADE	"REAJUSTE 13 MESES FÉRIAS"	"CONT. ASSIT."						
SINDICLUBES / ACADEMIAS	6,80%	3,50%	8,00%	4,00%	8,00%	4,00%	8,50%	4,00%
SEST/SENAT	6,00%	2,00%	7,50%	2,00%	6,50%	2,00%	7,49%	2,00%
ICI	8,00%	3,00%	6,30%	3,00%	10,00%	4,00%	7,16%	3,00%

■ Índice abaixo da inflação

Contribuição Assistencial de 2,5% no mês em que for assinado o acordo. Já se o reajuste salarial for de 5% a Contribuição Assistencial pedida pelo SENALBA-PR será de 3%. Também é importante ressaltar que assim como o reajuste salarial e os benefícios são aplicados para todos os trabalhadores abrangidos num determinado acordo coletivo, é justo que a contribuição ao Sindicato também seja recolhida por todos. Isso também é isonomia!

Por essas razões, a diretoria do SENALBA-PR pede um voto de confiança, um apoio, uma contribuição. Ajude a manter o que já conquistamos, pois o Sindicato é a única forma legal de promover a defesa dos direitos dos trabalhadores, o equilíbrio na relação Capital X Trabalho e a busca por melhores condições de vida e trabalho. **CONTRIBUA COM O SEU SINDICATO, SEU BEM ESTAR FUTURO TAMBÉM DEPENDE DISSO!**

Veja no quadro a seguir um comparativo da Inflação X Reajuste Salarial X Contribuição Assistencial:

2014 - INPC 6,34%		2015 - INPC 10,34%		2016 - INPC 8,5%		2017 - INPC 1,83%		GANHO REAL ACUMULADO EM 8 ANOS
"REAJUSTE 13 MESES FÉRIAS"	"CONT. ASSIT."							
7,45%	3,50%	10,00%	-	7,65%	-	2,25%	1,00%	7,78%
8,20%	4,00%	10,00%	-	8,50%	-	2,50%	1,00%	9,63%
7,50%	3,50%	10,00%	-	8,00%	-	2,25%	1,10%	6,63%
7,50%	3,50%	10,00%	-	8,00%	-	2,25%	1,10%	6,63%
7,34%	3,50%	10,00%	-	8,50%	-	2,25%	1,10%	6,82%
7,45%	3,50%	10,00%	-	8,50%	-	2,25%	1,00%	8,63%
7,50%	3,50%	7,00%	-	5,00%	-	3,00%	1,50%	-0,37%
7,45%	3,50%	10,00%	-	7,65%	-	2,50%	1,25%	8,03%
2014 - INPC 5,82%		2015 - INPC 8,34%		2016 - INPC 9,83%		2017 - INPC 3,99%		GANHO REAL ACUMULADO EM 8 ANOS
"REAJUSTE 13 MESES FÉRIAS"	"CONT. ASSIT."							
7,50%	3,50%	8,50%	-	9,00%	-	4,00%	-	8,50%
6,82%	2,00%	9,17%	-	7,00%	-	6,00%	-	4,68%
5,82%	2,50%	9,00%	-	10,00%	-	4,00%	-	8,48%

NOVA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

A reforma trabalhista só não alterou os benefícios do salário mínimo, 13º salário, férias anuais, terço de férias, FGTS, verbas rescisórias, seguro desemprego, aposentadoria, licença maternidade, dentre outros, pelo fato desses benefícios estarem dispostos no Artigo 7º da Constituição Federal de 1988. E essas garantias que já estavam dispostas na antiga CLT só foram incorporadas à Constituição Federal devido a união, trabalho e força do movimento sindical, pois sabia-se que cedo ou tarde a CLT seria facilmente modificada como ocorreu no ano de 2017. Embora a Lei Ordinária não tenha poderes para alterar a Constituição Federal o custeio sindical foi alterado pela lei da reforma trabalhista. Um duro golpe no movimento sindical de trabalhadores que sempre fez frente na defesa dos direitos do trabalho, como no exemplo já citado em relação a constituição e também contra a reforma da previdência social que seria imposta pelo governo federal no ano de 2018.

No tocante a legislação trabalhista é necessário comentar algumas mudanças trazidas pela nova Lei 13.467 de 11/11/2017:

Fim da ultratividade

Agora os benefícios estabelecidos nos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho só tem validade até o vencimento do instrumento coletivo, ou seja, após a data de validade os termos dispostos perdem o valor e precisam ser renegociados do zero.

Revogação do Artigo 620 da CLT

O Artigo 620 da CLT garantia ao trabalhador o melhor benefício negociado seja ele da Convenção Coletiva ou do Acordo Coletivo de Trabalho. Agora os acordos prevalecem sobre as convenções e inclusive sobre a legislação em algumas situações, desde que negociado.

Terceirização da atividade fim

Com a nova lei as empresas podem contratar outra empresa ou trabalhadores diretamente como pessoa jurídica, sem vínculo empregatício. Dessa forma não há obrigatoriedade no pagamento de 13º salário, terço de férias, FGTS e benefícios estabelecidos em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, como Piso Salarial, Vale Refeição/Alimentação, Auxílio Creche, Abono Aposentadoria, etc.

Comissão de representantes perante a empresa

Criada pela nova Lei trabalhista, a chamada “comissão de fábrica”, também é uma tentativa de inibir as negociações coletivas pelos Sindicatos. Vale destacar nesse ponto que a tal comissão não tem a prerrogativa de promover, mas sim, de quem sabe, fiscalizar a aplicação dos acordos e/ou convenções coletivas de trabalho no âmbito de suas empresas. O mandato dos membros da comissão é relativamente curto, apenas 1 ano, também não há garantias de emprego uma vez que os integrantes da comissão podem ser desligados por motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.

Prevalência do negociado sobre o legislado

Esse tópico na verdade sempre foi possível quando se tratava de benefício ao trabalhador, mas agora com a nova lei é possível negociar condições de trabalho diferentes dos dispositivos legais, e claro, do interesse do empregador. Na prática esse dispositivo servirá somente para retirar benefícios do trabalhador.

Fim da homologação de rescisão de contrato de trabalho em sindicato

A Lei 13.467 de 11/11/2017 revogou o parágrafo primeiro do Artigo 477 da CLT que determinava a homologação das rescisões de contratos de trabalho no sindicato laboral. Esse era um momento em que muitas vezes o trabalhador tomava conhecimento de direitos e benefícios que não estava recebendo, além da conferência dos valores recebidos na rescisão. Embora as Entidades empregadoras cujos trabalhadores são representados pelo SENALBA-PR de modo geral sempre cumpriram com as obrigações trabalhistas, era comum encontrar equívocos no ato da homologação. Então a Entidade era orientada pelo sindicato a refazer os cálculos.

Nova modalidade de trabalho intermitente

Essa modalidade gera vínculo empregatício, porém não garante renda. Estipula-se que os valores de salários, terço de férias, FGTS, INSS serão pagos na proporcionalidade das horas trabalhadas mediante convocação pelo empregador e ainda cabe multa caso o trabalhador não compareça à convocação. E no caso do trabalhador não receber o salário mínimo em um determinado mês ele precisará complementar o valor do INSS para que esse mês seja computado para sua aposentadoria.

Negociação individual sem assistência do sindicato

Agora o trabalhador que recebe salário acima de dois tetos da aposentadoria previdenciária, ou seja, acima de R\$ 11.291,62 pode dispor do seu contrato de trabalho por livre negociação com o seu empregador. O Banco de Horas é outro item que independentemente do valor salarial pode ser negociado individualmente, assim como teletrabalho (trabalho em casa), horários de intervalo, quantidade horas de trabalho diário, utilização de veículos e equipamentos, etc.

ASSESSORIA JURÍDICA SENALBA-PR

O SENALBA-PR ainda mantém a assessoria jurídica trabalhista para os seus representados. São dois advogados a disposição para atendimento telefônico, e-mail ou pessoalmente com horário marcado. A defesa dos trabalhadores pode ocorrer de forma individual ou coletiva, mas em ambos os casos não há custos aos advogados uma vez que os honorários de sucumbência determinados em sentença judicial são integralmente revertidos aos assessores jurídicos do Sindicato. Somente no caso de acordo entre as partes (réu e requerente) é que os honorários advocatícios precisam ser negociados, uma vez que havendo acordo não há sentença condenatória atribuindo honorários.



CONVÊNIOS PARA ASSOCIADOS AO SENALBA-PR



Serra Verde Express
TRENS E RECEPTIVO



SENALBA-PR

Rua 13 de Maio, 835 - São Francisco - CEP: 80510-030 - Curitiba / Paraná

Horário de atendimento: Segunda à Sexta Feira: 8h00 às 13h00

Tel./Fax: (41) 3029-1522 – E-mail: senalbapr@senalbapr.com.br

Site: www.senalbapr.com.br

Facebook: <https://www.facebook.com/senalbapr>